ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE VEREADOR

INDICAÇÃO nº 35 Nova Mamoré/RO, 27 de junho de 2022.

Claudio Vasconcelos Vedana
Assistente Jurídico
OAB/RO 8075
Res. Leg. 015-CMNM/2017

Senhor Presidente,

O Vereador **MARCOS HENRIQUE DE O. BEZERRA**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicita à Vossa Excelência a inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO,** e se aprovada que seja enviado oficio ao Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, *com cópia ao secretário municipal de obras e serviços públicos,* **INDICANDO – LHE,** que haja a disponibilização dos serviços para a coleta do lixo, junto a Comunidade residente no Distrito do araras, por meio da disponibilização de um caminhão fazendo a coleta uma vez por semana.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que o Distrito do araras pertence administrativamente ao município de Nova Mamoré, e a população que lá reside necessita ter acesso aos serviços públicos de coleta de lixo.

CONSIDERANDO, que a limpeza urbana é considerada um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico. Ela envolve os serviços de varrição, capina e roçada, poda, coleta de resíduos sólidos, limpeza após feiras livres, bem como a limpeza de bocas de lobo, praias, cemitérios e demais logradouros.

CONSIDERANDO, que o objetivo principal da coleta e transporte regular de "lixo" é a de manter a limpeza urbana e de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública.

INDICO que haja a disponibilização dos serviços para o recolhimento do lixo, junto a Comunidade residente no Distrito do araras, por meio da disponibilização de um caminhão fazendo a coleta uma vez por semana.

Na certeza de ser atendido, aguardo DEFERIMENTO.

MARCOS HENRIQUE DE O. BEZERRA
VEREADOR - PODE